



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 74 E  
145 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
Redenção-PA, em 12/12/2023

Silvestre Monteiro Falcão Valente  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL 109, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece o Calendário Fiscal para pagamento dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção e demais legislações, e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o **CALENDÁRIO FISCAL**, referente aos seguintes tributos municipais, para o exercício fiscal de 2024:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, com vencimento previsto para a data de 20 de setembro de 2024 (sexta-feira);

II - Taxa de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, com vencimento previsto para a data de 20 de setembro de 2024 (sexta-feira);

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:

a) Profissionais autônomos:

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
Janeiro	15º dia útil do mês subsequente
Fevereiro	15º dia útil do mês subsequente
Março	15º dia útil do mês subsequente
Abril	15º dia útil do mês subsequente
Mai	15º dia útil do mês subsequente
Junho	15º dia útil do mês subsequente
Julho	15º dia útil do mês subsequente
Agosto	15º dia útil do mês subsequente
Setembro	15º dia útil do mês subsequente
Outubro	15º dia útil do mês subsequente
Novembro	15º dia útil do mês subsequente
Dezembro	15º dia útil do mês subsequente

b) Empresas em geral, inclusive as que efetuam retenção na fonte:

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
Janeiro	15º dia útil do mês subsequente
Fevereiro	15º dia útil do mês subsequente
Março	15º dia útil do mês subsequente
Abril	15º dia útil do mês subsequente
Mai	15º dia útil do mês subsequente
Junho	15º dia útil do mês subsequente
Julho	15º dia útil do mês subsequente



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Agosto	15º dia útil do mês subsequente
Setembro	15º dia útil do mês subsequente
Outubro	15º dia útil do mês subsequente
Novembro	15º dia útil do mês subsequente
Dezembro	15º dia útil do mês subsequente

**IV - Taxas:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Taxa de Licença para instalação e localização de estabelecimentos	No ato da concessão da Licença
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos	31/01/2024
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos em horário especial - Anual	31/01/2024
Taxa de Licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante - Anual	31/01/2024
Taxa de Licença para ocupação de área pública - Anual	31/01/2024
Taxa de Licença para o exercício de publicidade - Anual	31/01/2024
Taxa de Vigilância Sanitária	31/01/2024
Taxa de Licença para execução de obras e loteamentos	No ato da concessão da Licença
Demais taxas	No ato da solicitação

**Art. 2º** O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU à vista fará jus a desconto de 10% (dez por cento) sobre o imposto lançado no exercício de 2024.

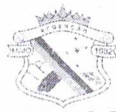
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

MARCELO FRANCA  
BORGES:44608861  
620

Assinado de forma digital  
por MARCELO FRANCA  
BORGES:44608861620  
Dados: 2023.12.12 14:02:54  
-03'00'

**MARCELO FRANÇA BORGES**  
***Prefeito Municipal***



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 12/12/2023, às 14h25** do seguinte documento:


**DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Estabelece o Calendário Fiscal para pagamento dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2024.**

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

  
**SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Decreto nº 001/2021*